

DECRETO Nº 61/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como o direito constitucional concedido ao inativo de ter seus proventos revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores que estão em atividade,

RESOLVE:

- Art. 1º-** Reajustar os Proventos de Inatividade da Servidora Aposentada matricula 1039-1 para R\$ 1.957,88 (hum mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos, a qual preenche os requisitos legais previstos na EC nº 41/2003, bem como arts. 3º e 6º da EC 47/2005, a partir do requerimento.
- Art. 2º-** Determinar que sejam adotadas todas as providências necessárias pelo Fundo de Previdência do Município de Rio Azul, a fim de dar a devida efetividade quanto ao disposto no art. 1º, deste Decreto.
- Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 14 de setembro de 2016.

Silvio Paulo Girardi
Prefeito Municipal